

CONTRATO

Contrato nº 0011 / 2022 – SMS
Processo nº P150268/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede no município de Foz do Iguaçu, Estado de Paraná, sito à Rua das Missoes, nº 2433, CEP: 85.865-030, Bairro: Portes, E-mail: licita@dentalsul.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 10.600.372/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. DENIS DIRCEU MUNCHEN** portador da Carteira de Identidade nº 6.325.736-2 SESP/PR e do CPF nº 931.117.889-34, endereço comercial com sede no município de Foz do Iguaçu, Estado de Paraná, sito à Rua Rio de Janeiro Vila bom Jesus, nº 494, Bairro: Maracanã, CEP: 85.852-050. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 063/2021, Ata de Registro de Preço Nº 079/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 063/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos para ortodontia destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO), unidade da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 52.793,66** (Cinquenta e dois mil, setecentos e novecentos e três reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 1						
Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
1.1	525	SERINGA	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ADESIVO RESINOSO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO MONOCOMPONENTE. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G.	BIOFIX BIODINÂMICA	R\$ 29,11	R\$ 15.282,75
1.2	20	PAR	AFASTADOR EXPANDEX ADULTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA AFASTAR A MUCOSA LABIAL DA BOCHECHA PARA A COLAGEM DE BRACKETS, PROFILAXIA, FOTOGRAFIAS INTRA-ORAIS, APLICAÇÃO DE FLÚOR E RESTAURAÇÕES ADESIVAS. GARANTE O USO SEGURO PARA O PACIENTE. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL A 135° C.	EXPANDEX INDUSBELLO	R\$ 17,45	R\$ 349,00
1.3	20	PAR	AFASTADOR EXPANDEX INFANTIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA AFASTAR A MUCOSA LABIAL DA BOCHECHA PARA A COLAGEM DE BRACKETS, PROFILAXIA, FOTOGRAFIAS INTRA-ORAIS, APLICAÇÃO DE FLÚOR E RESTAURAÇÕES ADESIVAS. GARANTE O USO SEGURO PARA O PACIENTE. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL A 135° C.	EXPANDEX INDUSBELLO	R\$ 17,45	R\$ 349,00
1.4	290	UNIDADE	APLICADOR/EXTRATOR DE AMARRILHO ELÁSTICO, PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	MORELLI	R\$ 12,17	R\$ 3.529,20
1.5	45	PACOTE	BOTÃO LINGUAL CÔNCAVO PARA COLAGEM - PACOTE 10 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 7,45	R\$ 335,25

1.6	45	PACOTE	BOTÃO LINGUAL PLANO, CONFECCIONADO EM AÇO, PARA SOLDAGEM - PACOTE 10 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 7,45	R\$ 335,25
1.7	160	PACOTE	CAIXA DE APARELHO ORTODONTICO MÓVEL COM TAMPA ARTICULADA. DIMENSÕES MÍNIMAS 8 CM COMPRIMENTO x 6 CM LARGURA e 3,5 CM DE ALTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	R\$ 11,79	R\$ 1.886,40
1.8	70	PACOTE	ESPORÃO LINGUAL COLADO DE NOGUEIRA – PACOTE COM 10 UNIDADES	MORELLI	R\$ 10,14	R\$ 709,80
1.9	20	PACOTE	FIO CROMO-COBALTO / ELGILLOY AZUL 0,016" X 0,016" 0,40 MM X 0,40 MM (PACOTE 10 VARETAS)	MORELLI	R\$ 39,60	R\$ 792,00
1.10	75	ROLO	FIO DE AMARELHO 0,25MM OU .010", FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL LIGADOS AO CRNI OU AO CRNI E MOR, ROLO COM APROXIMADAMENTE 130M.	MORELLI	R\$ 14,03	R\$ 1.052,25
1.11	45	ROLO	FIO DE AMARELHO 0,30MM OU .012", FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL LIGADOS AO CRNI OU AO CRNI E MOR, ROLO COM APROXIMADAMENTE 130M.	MORELLI	R\$ 12,56	R\$ 565,20
1.12	45	TUBO	FIO VARETA TMA TIMO RETANGULAR 0,017" X 0,25" 0,43 MM X 0,63MM. TUBO COM 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 27,11	R\$ 1.219,95
1.13	75	PACOTE	GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA RETO PARA ARCO 022. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 10,16	R\$ 762,00
1.14	75	PACOTE	GANCHO PARA TRAÇÃO DE DENTES INCLUSOS; USO ORTODÔNTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 18,76	R\$ 1.407,00
1.15	8	FRASCO	GÁS PARA MAÇARICO PORTÁTIL REFIL FRASCO COM NO MÍNIMO 200G.	ORTO CENTRAL	R\$ 37,36	R\$ 298,88
1.16	20	PACOTE	MINI PARAFUSO ORTODÔNTICO PARA ANCORAGEM ABSOLUTA 10MM X 2MM. PACOTE COM 02 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 50,38	R\$ 1.007,60

Handwritten signature

Handwritten letter R

1.17	20	PACOTE	MINI PARAFUSO ORTODÔNTICO PARA ANCORAGEM ABSOLUTA 6MM X 2MM. PACOTE COM 02 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 50,38	R\$ 1.007,60
1.18	20	PACOTE	MINI PARAFUSO ORTODÔNTICO PARA ANCORAGEM ABSOLUTA 6MM X1MM. PACOTE COM 02 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 50,38	R\$ 1.007,60
1.19	20	PACOTE	MINI PARAFUSO ORTODÔNTICO PARA ANCORAGEM ABSOLUTA 8MM X 2MM. PACOTE COM 02 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 50,38	R\$ 1.007,60
1.20	75	PACOTE	MOLA ABERTA DE NITI EM VARETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 18CM, DIÂMETRO MÍNIMO 0,76MM - PACOTE COM 3 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 18,36	R\$ 1.377,00
1.21	15	PACOTE	MOLA DE NITI FECHADA PARA MINI PARAFUSO 9MM. PACOTE COM 4 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 29,03	R\$ 435,45
1.22	35	ROLO	MOLA FECHADA CRNI PARA TRAÇÃO DIÂMETRO 0,80MM. ROLO COM 1 METRO.	MORELLI	R\$ 6,89	R\$ 241,15
1.23	20	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 03 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO PAR: SUPERIOR E INFERIOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE.	MORELLI	R\$ 10,64	R\$ 212,80
1.24	20	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 04 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO PAR: SUPERIOR E INFERIOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL	MORELLI	R\$ 10,63	R\$ 212,60




Este documento foi assinado digitalmente por Denis Dirceu Munchen.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1ADB-D76B-AEF2-FBED.

			QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE.			
1.25	20	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 05 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO PAR: SUPERIOR E INFERIOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE.	MORELLI	R\$ 10,64	R\$ 212,80
1.26	20	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 06 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO PAR: SUPERIOR E INFERIOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE.	MORELLI	R\$ 10,61	R\$ 212,20
1.27	20	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 07 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO. PAR: SUPERIOR E INFERIOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO	MORELLI	R\$ 10,61	R\$ 212,20



			COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE.			
1.28	20	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 08 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO. PAR: SUPERIOR E INFERIOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE.	MORELLI	R\$ 10,63	R\$ 212,60
1.29	7	FRASCO	PASTA PARA SOLDA DE PRATA (FLUXO). FRASCO COM 20ML	MORELLI	R\$ 9,79	R\$ 68,53
1.30	7	ROLO	SOLDA DE PRATA (0,5 MM). ROLO COM 5M.	MORELLI	R\$ 52,88	R\$ 370,16
VALOR TOTAL						R\$ 36.671,92

LOTE 2						
Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
2.1	45	SERINGA	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ADESIVO RESINOSO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO MONOCOMPONENTE. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G.	BIOFIX BIODINÂMICA	R\$ 29,11	R\$ 1.309,95
2.2	8	PAR	AFASTADOR EXPANDEX ADULTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA AFASTAR A MUCOSA LABIAL DA BOCHECHA PARA A COLAGEM DE BRACKETS, PROFILAXIA, FOTOGRAFIAS INTRA-ORAIS, APLICAÇÃO DE	EXPANDEX INDUSBELLO	R\$ 17,45	R\$ 139,60


R


Este documento foi assinado digitalmente por Denis Dirceu Munchen.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1ADB-D76B-AEF2-FBED.

			FLÚOR E RESTAURAÇÕES ADESIVAS. GARANTE O USO SEGURO PARA O PACIENTE. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL A 135° C.			
2.3	8	PAR	AFASTADOR EXPANDEX INFANTIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA AFASTAR A MUCOSA LABIAL DA BOCHECHA PARA A COLAGEM DE BRACKETS, PROFILAXIA, FOTOGRAFIAS INTRA-ORAIS, APLICAÇÃO DE FLÚOR E RESTAURAÇÕES ADESIVAS. GARANTE O USO SEGURO PARA O PACIENTE. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL A 135° C.	EXPANDEX INDUSBELLO	R\$ 17,45	R\$ 139,60
2.4	95	UNIDADE	APLICADOR/EXTRATOR DE AMARRILHO ELÁSTICO, PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	MORELLI	R\$ 12,17	R\$ 1.156,15
2.5	8	PACOTE	BOTÃO LINGUAL CÔNVAÇO PARA COLAGEM - PACOTE 10 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 7,45	R\$ 59,60
2.6	8	PACOTE	BOTÃO LINGUAL PLANO, CONFECCIONADO EM AÇO, PARA SOLDAGEM - PACOTE 10 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 7,45	R\$ 59,60
2.7	28	PACOTE	CAIXA DE APARELHO ORTODONTICO MÓVEL COM TAMPA ARTICULADA.DIMENSÕES MÍNIMAS 8 CM COMPRIMENTO x 6 CM LARGURA e 3,5 CM DE ALTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	R\$ 11,79	R\$ 330,12
2.8	18	PACOTE	ESPORÃO LINGUAL COLADO DE NOGUEIRA – PACOTE COM 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 10,14	R\$ 182,52
2.9	3	PACOTE	FIO CROMO-COBALTO / ELGILLOY AZUL 0,016" X 0,016" 0,40 MM X 0,40 MM (PACOTE 10 VARETAS).	MORELLI	R\$ 39,60	R\$ 118,80
2.10	15	ROLO	FIO DE AMARRILHO 0,25MM OU .010", FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL LIGADOS AO	MORELLI	R\$ 14,03	R\$ 210,45

AS

R

			CRNI OU AO CRNI E MO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 130M.			
2.11	8	ROLO	FIO DE AMARRILHO 0,30MM OU .012", FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL LIGADOS AO CRNI OU AO CRNI E MO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 130M.	MORELLI	R\$ 12,56	R\$ 100,48
2.12	8	TUBO	FIO VARETA TMA TiMo RETANGULAR 0,017" X 0,25" 0,43 MM X 0,63MM. TUBO COM 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 27,11	R\$ 216,88
2.13	15	PACOTE	GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA RETO PARA ARCO 022. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 10,16	R\$ 152,40
2.14	15	PACOTE	GANCHO PARA TRAÇÃO DE DENTES INCLUSOS; USO ORTODÔNTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 18,76	R\$ 281,40
2.15	1	FRASCO	GÁS PARA MAÇARICO PORTÁTIL REFIL FRASCO COM NO MÍNIMO 200G.	ORTO CENTRAL	R\$ 37,36	R\$ 37,36
2.16	3	PACOTE	MINI PARAFUSO ORTODÔNTICO PARA ANCORAGEM ABSOLUTA 10MM X 2MM. PACOTE COM 02 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 50,38	R\$ 151,14
2.17	3	PACOTE	MINI PARAFUSO ORTODÔNTICO PARA ANCORAGEM ABSOLUTA 6MM X 2MM. PACOTE COM 02 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 50,38	R\$ 151,14
2.18	3	PACOTE	MINI PARAFUSO ORTODÔNTICO PARA ANCORAGEM ABSOLUTA 6MM X1MM. PACOTE COM 02 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 50,38	R\$ 151,14
2.19	3	PACOTE	MINI PARAFUSO ORTODÔNTICO PARA ANCORAGEM ABSOLUTA 8MM X 2MM. PACOTE COM 02 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 50,38	R\$ 151,14
2.20	15	PACOTE	MOLA ABERTA DE NITI EM VARETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 18CM, DIÂMETRO MÍNIMO 0,76MM - PACOTE COM 3 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 18,36	R\$ 275,40
2.21	3	PACOTE	MOLA DE NITI FECHADA PARA MINI PARAFUSO 9MM. PACOTE COM 4 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 29,03	R\$ 87,09


R

2.22	5	ROLO	MOLA FECHADA CRNI PARA TRACÇÃO DIÂMETRO 0,80MM. ROLO COM 1 METRO.	MORELLI	R\$ 6,89	R\$ 34,45
2.23	3	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 03 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO PAR: SUPERIOR E INFERIOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE.	MORELLI	R\$ 10,64	R\$ 31,92
2.24	3	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 04 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO PAR: SUPERIOR E INFERIOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE.	MORELLI	R\$ 10,63	R\$ 31,89
2.25	3	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 05 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO PAR: SUPERIOR E INFERIOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM	MORELLI	R\$ 10,64	R\$ 31,92

Este documento foi assinado digitalmente por Denis Dirceu Munchen. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1ADB-D76B-AEF2-FBED.




			AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE.			
2.26	3	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 06 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO PAR: SUPERIOR E INFERIOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE.	MORELLI	R\$ 10,61	R\$ 31,83
2.27	3	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 07 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO. PAR: SUPERIOR E INFERIOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE.	MORELLI	R\$ 10,61	R\$ 31,83
2.28	3	PAR	MOLDEIRAS DE PLÁSTICO Nº 08 PARA IMPRESSÃO DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM ALGINATO. PAR: SUPERIOR E INFERIOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVENDO APRESENTAR EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO E TEREM UMA ALTURA LATERAL QUE PERMITA A IMPRESSÃO COMPLETA DO PROCESSO ALVEOLAR. PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E REFORÇADA	MORELLI	R\$ 10,63	R\$ 31,83

Este documento foi assinado digitalmente por Denis Dirceu Munchen. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1ADB-D76B-AEF2-FBED.



			COM FIBRA DE VIDRO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU QUIMICAMENTE.			
2.29	1	FRASCO	PASTA PARA SOLDA DE PRATA (FLUXO). FRASCO COM 20ML.	MORELLI	R\$ 9,79	R\$ 9,79
2.30	1	ROLO	SOLDA DE PRATA (0,5 MM). ROLO COM 5M.	MORELLI	R\$ 52,88	R\$ 52,88
VALOR TOTAL						R\$ 5.750,36

LOTE 6						
Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
6.1	25	ROLO	ELÁSTICO LÁTEX CORRENTE CURTO, DE COR CINZA – ROLO 4,5M.	MORELLI	R\$ 17,94	R\$ 448,50
6.2	58	ROLO	ELÁSTICO LÁTEX CORRENTE MÉDIO, DE COR CINZA – ROLO 4,5M.	MORELLI	R\$ 17,94	R\$ 1.040,52
6.3	98	PACOTE	ELÁSTICO LÁTEX MÉDIO INTRA-ORAL ¼. PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 6,40	R\$ 627,20
6.4	98	PACOTE	ELÁSTICO LÁTEX MÉDIO INTRA-ORAL 1/8. PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 4,89	R\$ 479,22
6.5	55	PACOTE	ELÁSTICO LÁTEX MÉDIO INTRA-ORAL 5/16. PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 7,90	R\$ 434,50
6.6	55	PACOTE	ELÁSTICO LÁTEX PARA CARGA MÉDIA INTRA-ORAL 3/16. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 5,64	R\$ 310,20
6.7	98	PACOTE	ELÁSTICO LÁTEX PESADO ¼ INTRA-ORAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 6,40	R\$ 627,20
6.8	98	PACOTE	ELÁSTICO LÁTEX PESADO 1/8 INTRA-ORAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 4,89	R\$ 479,22
6.9	98	PACOTE	ELÁSTICO LÁTEX PESADO 3/16 INTRA-ORAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 5,64	R\$ 552,72
6.10	58	PACOTE	ELÁSTICO LÁTEX PESADO 5/16 INTRA-ORAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 7,90	R\$ 458,20
6.11	58	PACOTE	ELÁSTICO LÁTEX PARA ARCO EXTRA-ORAL ½ MÉDIO, COR NATURAL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 5,64	R\$ 327,12

AS

R

6.12	58	PACOTE	ELÁSTICO LÁTEX PARA ARCO EXTRA-ORAL ½ PESADO, COR NATURAL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 6,40	R\$ 371,20
6.13	98	PACOTE	ELÁSTICO LÁTEX PARA SEPARAÇÃO A GRANEL, COR AZUL, 5/32. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	MORELLI	R\$ 8,21	R\$ 804,58
6.14	900	PACOTE	ELÁSTICO LÁTEX PARA LIGADURA – TIPO BENGALINHA - CORES SORTIDAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	ORTHOMETRIC	R\$ 3,79	R\$ 3.411,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.371,38
VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2						R\$ 52.793,66

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários e dias da semana de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CA

R

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto**, coordenador da assistências farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e **Sra. Samyle Carvalho Felix**, cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente

designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de Janeiro de 2022.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

DENIS DIRCEU MUNCHEN

CPF: 931.117.889-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.



CPF: 027.750.065-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



2.

TEREZA CRISTINA Assinado de forma digital
por TEREZA CRISTINA
BRANDT:78400139968
Dados: 2022.01.20 10:31:38
-03'00'

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1ADB-D76B-AEF2-FBED> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1ADB-D76B-AEF2-FBED



Hash do Documento

A2339315143FC765FED94ABD44EC0A386CBC431F16D91283F339C026CF6C99BB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2022 é(são) :

Denis Dirceu Munchen - 931.117.899-34 em 20/01/2022 10:41

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 10.600.372/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 063/2021, Ata de Registro de Preço nº 079/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos para ortodontia destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO), unidade da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 52.793,66 (Cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1214000000; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, coordenador da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e Sra. Samyly Carvalho Felix, cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Denis Dirceu Munchen. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 05.283.263/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 1289. 33903000. 1214000000; 0701. 10. 303. 0073. 1289. 33903000. 1211000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1214000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1211000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1214210000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2214210000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1214210000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Mario Costa Forti. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME. CNPJ: 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 154/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DOS PREÇOS E DO REALISTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 17.730,00 (Dezessete mil e setecentos e trinta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384.

33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Karine da Costa Oliveira. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0010/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.675.713/0001-79. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0010/2022-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000. Conforme o processo nº P180436/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jannemary Leite Gondim. DATA: 20 de janeiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0012/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 05.283.263/0001-79. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0012/2022-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2021, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000. Conforme o processo nº P180847/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Mario Costa Forti. DATA: 20 de janeiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 009/2022 - SMS - Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Ana Ericka de Araújo Mouta, Cirurgiã Dentista, lotada no CSF Patos, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0179-01/2021, a partir do 18º (décimo oitavo) dia de janeiro de 2022. Sobral, 18 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 053/2022 - SMS, DE 14 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº P180835/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO atualização da Lei Orçamentária Anual - LOA 2022 (Lei nº 2172), publicada no Diário Oficial do Município nº 1201 - Suplemento, de 12 de novembro de 2021, CONSIDERANDO pedido formulado pelo Gerente de Aquisição da Célula de Central de Abastecimento Farmacêutico (processo Administrativo nº P180835/2022), indicando a necessidade de atualização da dotação orçamentária para o ano de 2022, dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 045/2021-SMS; RESOLVE: Art. 1º Fica inserido nos contratos mencionados no Anexo I desta Portaria, as dotações orçamentárias de gastos pertinentes a despesas previstas para o ano de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, aos 14 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

